



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

LEI N.º 573/2022

EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Gurinhém, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos do **Município de Gurinhém**, estima a Receita e fixa a Despesa, para o exercício financeiro de 2023, no valor total de **R\$ 67.920.531,00 (SESSENTA E SETE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS)** e a Reserva de Contingência incluída, no valor de **R\$ 316.422,00 (TREZENTOS E DEZESEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)**, estabelecida de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 2º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos e de outras receitas correntes além do recebimento das transferências correntes e de capital, constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor de conformidade com o seguinte desdobramento:

E S P E C I F I C A Ç Ã O		V A L O R – R \$
1	- RECEITAS CORRENTES	68.807.418,00
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.181.426,00
	Receita Patrimonial	1.590.867,00
	Receita de Serviços	41.126,00
	Transferências Correntes	64.784.475,00
	Outras Receitas Correntes	209.524,00
	Deduções de Receitas p/formação de Fundos	(5.573.891,00)
	SUB - TOTAL TM	63.233.527,00
2	- RECEITAS DE CAPITAL	4.687.004,00
	Alienação de Bens	30.000,00
	Transferências de Capital	4.657.004,00
	T O T A L TM	67.920.531,00

Art. 3º - A despesa fixada terá como objetivo atender ao custeio dos serviços públicos, Transferências e Despesas de Capital discriminadas por categoria econômica, apresentam o seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

E S P E C I F I C A Ç Ã O		V A L O R - R \$
1 - DESPESAS CORRENTES		57.695.946,00
Pessoal e Encargos Sociais		35.737.873,00
Juros e Encargos da Dívida		30.000,00
Outras Despesas Correntes		21.928.073,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL		9.908.163,00
Investimentos		8.047.298,00
Inversões Financeiras		426.500,00
Amortização da Dívida		1.434.365,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		316.422,00
Reserva de Contingência		316.422,00
T O T A L TM		67.920.531,00

Art. 4º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

E S P E C I F I C A Ç Ã O		V A L O R - R \$
1 - PODER LEGISLATIVO		1.860.961,00
Câmara Municipal		1.860.961,00
2 - PODER EXECUTIVO		66.059.570,00
Gabinete do Prefeito		991.725,00
Sec.de Administração, Planejamento e Finanças		7.065.718,00
Sec.de Agricultura e Meio Ambiente		1.167.674,00
Sec.de Educação		30.873.104,00
Sec.de Saúde		20.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS		16.884.377,00
Sec.de Infraestrutura		6.173.184,00
Fundo Municipal de Assistência Social		1.895.517,00
Sec.de Esporte, Cultura e Turismo		671.849,00
Reserva de Contingência		316.422,00
T O T A L TM		67.920.531,00

Art. 5º - As rubricas de receita e os Programas de trabalho do presente orçamento são discriminados nos anexos que integram esta Lei.

Art. 6º - Mediante Decreto, o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à Presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 7º - No decorrer da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação;
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

PARÁGRAGO ÚNICO – Não serão incluídos no limite fixado no Inciso I deste artigo os Créditos Suplementares abertos como cobertura de recursos postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se obrigatoriamente.

Art. 8º - O Orçamento Fiscal, Seguridade Social, Encargos Especiais e o valor da Reserva de Contingência, têm os seguintes valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO		VALOR – R\$
I	- Orçamento Fiscal	48.919.221,00
II	- Orçamento da Seguridade Social	18.684.888,00
IV	- Reserva de Contingência	316.422,00
T O T A L TM		67.920.531,00

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gurinhém/PB, em, 30 de dezembro de 2022


TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO